



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022/PRES/CGJCE

Altera a redação do art. 1º, da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE, que trata da expedição e do envio de alvarás de soltura.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE (DJe de 19/05/2020), que dispõe sobre a expedição e o envio de alvarás de soltura;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 392, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

**CONSIDERANDO** a necessária celeridade ao cumprimento dos alvarás de soltura, respeitando-se o prazo previsto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 417, de 20 de setembro de 2021, que instituiu e regulamentou o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNPM 3.0);

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade se de uniformizar os procedimentos a serem adotados no âmbito das unidades judiciárias do Estado do Ceará, visando à celeridade da prestação jurisdicional;

#### RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta nº 724/2020/PRES/CGJCE (DJe de 19/05/2020) passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Determinar que todos os alvarás de soltura, no âmbito do Estado do Ceará, sejam confeccionados pelo gabinete do(a) magistrado(a) e imediatamente enviados, devidamente acompanhados de cópia da sentença, quando existente, para fins de intimação do(a) réu(ré) que se encontre preso(a), diretamente às unidades penitenciárias, às delegacias de polícia ou a outro local onde esteja o(a) custodiado(a), valendo-se dos meios eletrônicos institucionais disponíveis.

§ 1º O cumprimento do previsto no *caput* deste artigo deverá ser efetivado sem a intermediação da Secretaria Judiciária, da Central Integrada de Apoio à Área Criminal (CIAAC) ou da Central de Cumprimento de Mandados (Ceman).

§ 2º O(A) responsável pelo cumprimento do alvará de soltura deverá entregar cópia da sentença ao(à) réu(ré) e colher a sua ciência, encaminhando, em seguida, os expedientes devidamente assinados à unidade judicial de tramitação do processo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 25 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

### PORTARIA Nº 231/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

**RESOLVE** designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR/A
26/02/2022 (sábado)	JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA
27/02/2022 (domingo)	MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA